

## **PORTARIA Nº 023/2023 – P**

*Publicada no Diário da Assembleia nº 3583 de 15/06/2023*

“Dispõe sobre a Declaração de Inexigibilidade de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.”

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução Nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução Nº 319, de 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal Nº 14.133/2021.

**Considerando** que o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 regulamentada pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, dispõe sobre o casos de inexigibilidade de licitação, onde é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**Considerando** o disposto na Solicitação de Material e Serviços (fl. 02) dos autos, pela qual a Diretora de Relações Públicas, Cerimonial e Eventos - DIREP, solicita a contratação de apresentação cultural para atender a Abertura Oficial da Assembleia Geral Ordinária da União de Parlamentares Sul Americanos e do MERCOSUL - UPM, no plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

**Considerando** o disposto no Despacho justificativa, (fls. 54/56), da Diretoria de Área Administrativa - DIRAD, que motiva a necessidade da contratação direta do artista DIOMAR NAVES, apresentado pela empresa VEROS AMBIENTAL - SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL, devidamente inscrita no CNPJ 06.341.285/0001-00, pelas razões elencadas da mesma;

**Considerando** que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade. Que após a apuração dos fatos, em relação a escolha do artista, observa-se que DIOMAR NAVES é conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelente aceitação popular, o que atesta a consagração do artista pelo público local e regional, mediante a juntada de noticiários da mídia especializada (fls. 26-47 dos autos);

**Considerando** ainda, o parecer Jurídico Nº 00106/2023-GAB-PGA/PJA/AL-TO, (fls. 47 a 57), lavrado pelo Procurador Geral da Assembleia, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

**Considerando**, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha do artista DIOMAR NAVES, através da empresa VEROS

AMBIENTAL - SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL, devidamente inscrita no CNPJ 06.341.285/0001-00, não foi contingencial. Prende-se ao fato de que a proposta apresentada pelo artista (fl 05) está dentro dos valores praticados, como se pode observar nas nota fiscais que atestam contratos celebrados pelo profissional com a administração pública conforme planilha (fl 11) acostado nos autos, bem como, atendeu aos requisitos técnicos, exigidos pela Diretora de Relações Públicas, Cerimonial e Eventos - DIREP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar inexigível o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa VEROS AMBIENTAL - SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL, devidamente inscrita no 06.341.285/0001-00, através do PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0179/2023, visando o atendimento das necessidades da Diretora de Relações Públicas, Cerimonial e Eventos - DIREP, no valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 - Coordenação e manutenção dos Serviços administrativos, Natureza 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 500- Recursos não vinculados de impostos, Unidade Orçamentária 01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,**  
aos 14 dias mês de junho de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente